



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VALPARAÍSO DE GOIÁS

22 de janeiro de 2024

Diário Oficial nº 015/2024

Sumário

ORGÃOS PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 057/24	1
Decreto nº 058/24	1
Decreto nº 059/24	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 009/2024 - SMA	2
Portaria nº 010/2024 - SMA	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 005/2024	2
Portaria nº 006/2024	3

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024	3
Edital nº 001/2024	4

ORGÃOS PODER EXECUTIVO

ORGÃOS PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 057/24

DECRETO Nº 057, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Cargo em Comissão do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das Competências que lhe são conferidas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de **RONALDO DE SOUSA E SILVA**, do Cargo em Comissão de Diretor do Trabalho DAS-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Valparaíso de Goiás, 22 de janeiro de 2024.

PÁBIO CORREIA LOPES
Prefeito

Decreto nº 058/24

DECRETO Nº 058, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, sem ônus para a

Prefeitura do Município de Valparaíso de Goiás/ GO, na forma que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 68, da Lei Complementar Nº 001, de 26 de junho de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, a contar de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, do servidor **ALISSON CLAYTON DA SILVA SOUZA BORGES**, matrícula nº 3739, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Valparaíso de Goiás-GO.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior é ônus para o Órgão Cessionário, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Valparaíso de Goiás, 22 de janeiro de 2024.

PÁBIO CORREIA LOPES
Prefeito

Decreto nº 059/24

DECRETO Nº 059, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor para o Ministério Público do Estado de Goiás-GO, sem ônus para a Prefeitura do Município de Valparaíso de Goiás – GO, na forma que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 68, da Lei Complementar Nº 001, de 26 de junho de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão para o Ministério Público do Estado de Goiás, a contar de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, do servidor **GLEISON RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 54.823, ocupante do Cargo de Agente de Educação, código/CNM-1002, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás-GO.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior é ônus para o Órgão Cessionário, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Valparaíso de Goiás, 22 de janeiro de 2024.

PÁBIO CORREIA LOPES
Prefeito

ORGÃOS PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º009/2024 - SMA

PORTARIA N.º009, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa os servidores do quadro efetivo para compor a Comissão de Sindicância para apuração de irregularidades administrativas, na forma que especifica.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Valparaíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados no processo administrativo N.º2019014176;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores do quadro efetivo nominados abaixo, para em 30 (dias) prorrogado por mais 30 (dias) a contar da data da publicação desta Portaria, apresentar à SMA/PMVGO, Parecer Conclusivo que justifique ou não eventual aplicação de sanção disciplinar, na forma da legislação vigente.

- Jefferson Luiz Osorio, Matrícula n.º58.741 - Presidente;
- Daniel Silva de Araújo, Matrícula n.º57.663 – Secretário;
- André Felipe Pereira Santiago, Matrícula n.º3.741 – Membro;
- Maria do Socorro Rodrigues Freitas, Matrícula n.º859 – Membro;
- Viviane Barbosa Batista, Matrícula n.º56.358 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Valparaíso de Goiás-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

BONIVONE GOMES

Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º601, de 20 de outubro de 2022
Matrícula n.º60.493

Portaria n.º010/2024 - SMA

PORTARIA N.º010, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia os servidores do quadro efetivo para compor a Comissão Processante”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Valparaíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações contidas no processo administrativo N.º2023008636;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA MENDES**, matrícula n.º60.878, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições no cargo em que se encontra investida;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores do quadro efetivo nominados abaixo, para em 30 (dias), prorrogado por igual prazo, a contar da data da publicação desta Portaria, apresentar à SMA/PMVGO, Relatório Conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade da servidora acima mencionada.

- Magno Honorato de Santana, matrícula n.º55.868 – Presidente
- Agatha Vargas Ribeiro, matrícula n.º56.680 – Secretária
- Ana Paula Nogueira de Moura, matrícula n.º58.717 – Membro
- Maria de Fátima Elias Fernandes, matrícula n.º 37.133 – Membro
- Claudionice Alves F. dos Santos, matrícula n.º272 – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás - GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

BONIVONE GOMES

Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º601, de 20 de outubro de 2022
Matrícula n.º60.493

ORGÃOS PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n° 005/2024

Portaria n° 005, de 22 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação de concessão de licença para estudos ao servidor, na forma que especifica.”

RUDILENE ALVES FARIAS NOBRE, Secretária Municipal de Educação deste Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 088 de 29 de abril de 2015, artigo 18, §1º, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira do magistério à educação básica pública do Município de Valparaíso de Goiás;

CONSIDERANDO, o disposto no processo 2023012162;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor continuará exercendo as mesmas funções do seu cargo público, não caracterizando assim em desvio, o que poderia tornar o ato nulo.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a prorrogação da **LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL** a Senhora **THAIS PESSOA RAMOS**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 51.504, para o período de 28/12/2023 a 31/07/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás – GO, 22 de janeiro de 2024.

Rudilene Alves de Farias Nobre
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 306 de 05/10/2022.

Portaria nº 006/2024

Portaria nº 006, de 22 de janeiro de 2024.

“Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal, na forma que especifica.”

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 26 de junho de 1997, em seu Art. 67;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 028 de dezembro de 2003, em seu Art. 85 e seus incisos;

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº **2018014927**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesse Particular (LIP), para a servidora **ANGELA DE JESUS FERREIRA**, servidora pública, ocupante do cargo de merendeira, do quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 40.113, para o período de 03/02/2024, até o dia 03/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2024.

Rudilene Alves de Farias Nobre
Secretária Municipal de Educação
Dec. nomeação nº 306 de 05/10/202.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIAS-GO**, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, VIII, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022, 21 de julho de 2022, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação imediata e emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia e/ou obras para a reconstrução do muro da Escola Municipal Ayrton Senna, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, nos interesses da

Administração Pública Municipal de Valparaíso de Goiás com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.valparaisodegoias.go.gov.br, no modulo "Acesso informação", "dispensa de licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço/documentação no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 até o **DIA 25 DE JANEIRO DE 2024**.

PRESENCIALMENTE ATE 17:00 HORAS mediante protocolo no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Rua 17 Quadra 47 Lote 18/20 – Novo Jardim Oriente – CEP 72.870-215 – Valparaíso de Goiás – GO Fone: (61) 3627-5204 / 3627-1142 (61) 3627-4518.

VIA E-MAIL ATE 23:59 HORAS para o e-mail: smevalparaisocompras@gmail.com.

Valparaíso de Goiás/GO, 22 de janeiro de 2024. Carlos José dos Santos - Agente de Contratação.

Edital nº 001/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás; juntamente com a Lei Municipal nº 775, de 23 de janeiro de 2009, Lei nº 1.629 de 05 de julho 2022 e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por **análise de títulos e experiência**, conforme o Anexo III, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário de profissionais da educação e suprir necessidade de excepcional interesse público durante o ano letivo de 2024.

1. DO OBJETIVO:

1.1 - Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2024, a fim de suprir temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás.

2. DA LOTAÇÃO:

2.1 - As atividades serão exercidas nas Unidades Escolares do Município de Valparaíso de Goiás que apresentarem déficit de profissionais, diurno e noturno.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

3.1- As inscrições ocorrerão de forma eletrônica e serão realizadas sem ônus para o candidato, deverá ser feita pelo **APLICATIVO DA PREFEITURA VIRTUAL OU PELO LINK: <https://valparaisodegoias.prefeituravirtual.app.br/cidadao/servicos>** no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

3.2 - Dúvidas sobre a utilização do aplicativo entre em contato: (61) 3686-1900/ (61) 99928-7048 WhatsApp/e-mail: suporte@prefeituravirtual.app.br

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição anexando juntamente aos documentos solicitados, de maneira legível, conforme Anexo IV e cópia dos seguintes documentos para análise:

- a) – Cópia do documento oficial com foto e CPF;
- b) – Cópia da Carteira de trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou declaração original atualizada com no máximo de 30 dias expedida pelo órgão que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e função desenvolvida;
- c) – Cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu, conforme especificadas no cargo;

4.2 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato;

4.3- Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de inscrever-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004;

4.4 -No ato da inscrição, o candidato com necessidade especial deverá declarar suas necessidades especiais anexando documento comprobatório;

4.5- Não será permitido o envio de documentos após o período das inscrições, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após o período determinado, conforme anexo II deste edital;

4.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

4.7 - O candidato poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição dentre as modalidades disponíveis;

4.8 – O formulário de inscrição deverá ser preenchido no **APLICATIVO DA PREFEITURA VIRTUAL OU PELO LINK: <https://valparaisodegoias.prefeituravirtual.app.br/cidadao/servicos>**

4.9 – A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ SER ENVIADA DE MANEIRA ELETRÔNICA E PREENCHIDA A FICHA DE INSCRIÇÃO DE MANEIRA DEVIDA E ASSINADA – ANEXO VI DESTE EDITAL.

4.10 – Dúvidas sobre a utilização do aplicativo entre em contato: (61) 3686-1900/ (61) 99928-7048 WhatsApp/e-mail: suporte@prefeituravirtual.app.br

4.11 – Ao realizar a inscrição será gerado um número de protocolo, o qual servirá para o candidato solicitar o recurso e também para envio de documentos posterior ao resultado final, em caso de convocação.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

5.1- A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos básicos de escolaridade:

- a) Professor (a) de Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia, carga horária 40h;
- b) Professor (a) de Ensino Fundamental de 1º ao 5º, Licenciatura Plena em Pedagogia, carga horária de 40h;
- c) Professor (a) PNE - (Libras) – Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Libras, 40h;
- d) Professor (a) de matéria específica – Licenciatura na matéria correspondente ao cargo pretendido, 20h;
- e) Professor (a) de Português – Licenciatura plena em Letras, carga horário de 40h;
- f) Professor (a) de matemática – licenciatura plena em matemática, carga horária de 40h;
- g) Professor (a) de Atividades para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), carga horária de 20h;
- h) Orientador Educacional – licenciatura plena em pedagogia, com especialização em Orientação Educacional, com carga horária de 40h;
- i) Agente de Educação, Ensino Médio, carga horária de 40h;
- j) Assistente de Educação, Ensino Médio, com carga horária de 30h;
- k) Merendeiro (a), Ensino Médio, com carga horária de 40h;
- l) Nutricionista – Licenciatura plena em nutrição, com carga horária de 30h;

5.2. Das vagas disponibilizadas 5% são destinadas a pessoas com necessidades especiais.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1- O processo seletivo será realizado em 01 (uma) etapa de caráter classificatório e eliminatório, que será realizada conforme anexo II.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

- 7.1-** A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;
- 7.2-** A entrega de documentação deverá ocorrer seguindo as orientações contidas no item 8 deste Edital;
- 7.3 -** No processo de análise serão observadas, para fins de classificação, titulação e experiência profissional, conforme Anexo III.

8. DA AVALIAÇÃO:

8.1- A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverá ser encaminhada por meio eletrônico;

8.2- Para a análise de títulos para o cargo de professor e orientador educacional será considerado diploma de:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia – 5,0 pontos;
- b) Licenciatura Plena em matéria específica – 5,0 pontos;
- c) Orientador educacional – graduação em pedagogia e pós em orientação educacional - 5,0 pontos;
- d) Pós-Graduação lato sensu – 2,0 pontos (limitada em até três); 1º certificado: 1,0 pontos, 2º certificado: 0,5 pontos, 3º certificado: 0,5 pontos;
- e) Pós-Graduação stricto sensu – 2,0 pontos (limitada até uma);
- f) Experiência – tempo de serviço: 1,0 ponto (0,1 ponto para cada ano completo, limitado em até 10 anos completos).

8.3 – Para análise de títulos para os cargos de Agente de Educação, Assistente de Educação e merendeiro, será considerado para análise:

- a) Certificado/diploma de nível médio completo: 1,0
- b) Comprovante de experiência profissional na área correspondente ao cargo inscrito (conforme atribuições do anexo VI): 1,0 ponto para cada ano, limitado em até 10 anos.

8.4 – Para análise de títulos para o cargo de nutricionista, será considerado para análise:

- a) Licenciatura Plena em Nutrição – 5,0 pontos;
- b) Pós-Graduação lato sensu – 2,0 pontos (limitada em até três); 1º certificado: 1,0 ponto; 2º certificado 0,5 ponto e o 3º certificado 0,5 ponto;
- c) Pós-Graduação stricto sensu – 2,0 pontos (limitada até uma);
- d) Experiência – tempo de serviço: 1,0 ponto (0,1 ponto para cada ano completo, limitado em até 10 anos completos).

8.5- A nota de corte será de 5,0 pontos para o cargo de professor, orientador educacional e nutricionista;

8.6 - A nota de corte será de 1,0 ponto para os cargos administrativos (agente de educação, assistente de educação e merendeiro);

8.7 - Cada cópia de certificado da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez;

8.8 - Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorrer o candidato, não serão pontuados;

8.9 – O certificado de graduação ou licenciatura correspondente ao cargo pretendido deverá ser enviado juntamente com os outros documentos. A falta do mesmo acarretará em desclassificação do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROFESSOR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E NUTRICIONISTA:

- 9.1-** Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados por ordem decrescente da nota;
9.2- Os candidatos com média inferior a 5,0 (cinco) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo;
9.3- Na hipótese de igualdade da nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais idoso. Permanecendo a igualdade, será realizado o desempate por meio do documento comprobatório de maior experiência profissional;
9.4- A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação e os contratos temporários serão automaticamente encerrados em 23 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano. É reservado a esta Secretaria Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS DEMAIS CARGOS (Agente de Educação, assistente de educação e merendeiro):

- 10.1** – Os candidatos que não apresentarem certificado de nível médio, que equivale a 1,0 ponto, serão desclassificados automaticamente;
10.2 - A nota de corte será de 1,0 ponto para os cargos administrativos;
10.3 – Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 ponto serão classificados por ordem decrescente a nota;
10.4 - Na hipótese de igualdade da nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais idoso. Permanecendo a igualdade, será realizado o desempate por meio do documento comprobatório de maior experiência profissional;
10.5 - A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação e os contratos temporários serão automaticamente encerrados em 24 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano. É reservado a esta Secretaria Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

11. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1-** O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site: <http://valparaisodegoias.go.gov.br>, nas datas que constam no Anexo II, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;
11.2- Os resultados NÃO serão informados via telefone.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1-** Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora;
12.2- O recurso ao resultado preliminar deverá ser enviado por **APLICATIVO DA PREFEITURA VIRTUAL OU PELO LINK: <https://valparaisodegoias.prefeituravirtual.app.br/cidadao/servicos>**
Entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2024, no horário de 9h às 12h (horário de Brasília), conforme anexo V deste edital;
12.3-A análise do recurso será dos dias 29 de fevereiro a 04 de março de 2024;
12.4- O resultado do recurso será divulgado no dia 06 de março de 2024;
12.5 – A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 07 de março de 2024;
12.6 –Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

13. EXAME MÉDICO:

- 13.1** - O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;
13.2 - O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação;
13.3 - O candidato com necessidade especial deverá entregar o atestado médico dos últimos 06 (seis) meses que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei nº 14.715/2004;
13.4 - O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;
13.5- As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO:

- 14.1-** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
14.2 - A ordem de classificação não dá ao candidato o direito de lotação e escolha de turma em unidade escolar, ficando assim o encaminhamento do (a) CONVOCADO (a) a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas da SME;

14.3 – Os candidatos serão modulados conforme a necessidade das unidades escolares, considerando o perfil do candidato e experiência profissional.

15. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

15.1- Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

16. - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de **11 de março de 2024**, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria de Educação Municipal de Valparaíso de Goiás;

16.2- Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

16.3- O candidato aprovado será convocado por meio de listagem que será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura: <http://valparaisodegoias.go.gov.br>, sendo de sua total responsabilidade acompanhar as publicações no site;

16.4 – O candidato poderá optar por não assumir quando for convocado tendo a opção de ser realocado para o final da classificação, mediante solicitação junto a Diretoria de Gestão de Pessoas;

16.5 - O candidato convocado deverá anexar a documentação solicitada no aplicativo da prefeitura virtual ou pelo link: <https://valparaisodegoias.prefeituravirtual.app.br/cidadao/servicos> através do número de protocolo gerado no ato de inscrição no prazo de 02 dias úteis: **Segue documentação que deverá ser anexada:**

Documentos a serem anexados no link de acordo com o item 16.5

- Comprovante de conta corrente do **Banco Itaú**;
- Currículo;
- atestado médico fornecido com, no máximo, 30 (trinta) dias.

Lista de documentação original (deverá ser preenchido de forma legível e anexada no link de acordo com o item 16.5)

"" style="text-align:justify">"<http://valparaisodegoias.go.gov.br>"><http://valparaisodegoias.go.gov.br>;

19.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

19.3 - Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

19.4 - A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo;

19.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;

9.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás – GO.

I DO EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO RESERVA E VENCIMENTO.

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Agente de Educação	40h	03	50	RS 1.412,00
Assistente de Educação	30h	30	400	RS 1.412,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 22 de janeiro de 2024 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 015/2024

Merendeira (o)	40h	-	200	R\$ 1.412,00
Nutricionista – Nível I	30h	03	15	R\$ 2.539,76
Professor (a) de Educ. Infantil Nível III	40h	-	500	R\$ 4.580,57
Professor (a) de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano Nível III /Atividades.	40h	-	500	R\$ 4.580,57
Professor (a) PNE (Libras)	40h	-	20	R\$ 4.580,57
Professor (a) de Português Nível III	40h	03	150	R\$ 4.580,57
Professor (a) de Matemática Nível III	40h	08	150	R\$ 4.580,57
Professor (a) de Geografia Nível III	20h	03	80	R\$ 2.290,29
Professor (a) de História Nível III	20h	03	80	R\$ 2.290,29
Professor (a) de Ciências Nível III	20h	06	100	R\$ 2.290,29
Professor (a) de Ed. Física Nível III	20h	01	50	R\$ 2.290,29
Professor (a) de Ens. Religioso Nível III	20h	01	50	R\$ 2.290,29
Professor (a) de Artes Nível III	20h	02	50	R\$ 2.290,29
Professor (a) de Inglês Nível III	20h	01	50	R\$ 2.290,29
Professor (a) de Espanhol Nível III	20h "132" valign="top" > -	50	R\$ 2.290,29	
Professor (a) de Atividades Nível III -EJA	20h	-	10	R\$ 2.290,29
Orientador Educacional	40h	05	50	R\$ 4.580,57
-	-	Total: 69	Total: 2.555	-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 22 de janeiro de 2024 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 015/2024

DATA	ETAPA/FASE
22 a 26 de janeiro de 2024	Publicação em sites oficiais
29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024	Período de Inscrição e entrega de documentação
05 à 23 de fevereiro de 2024	Análise dos currículos
26 de fevereiro de 2024	Resultado Preliminar
27 e 28 de fevereiro de 2024	Recurso
29 de fevereiro a 04 de março de 2024	Análise do Recurso
06 de março de 2024	Resultado Final do Recurso
07 de março de 2024	Homologação e Resultado Final
11 de março de 2024	Convocação

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
1 - Licenciatura Plena Pedagogia	5,0	5,0
2- Licenciatura Plena em Área Específica	5,0	5,0
3- Graduação em Nutrição	5,0	5,0
4- Pós Graduação Lato Sensu	1º certificado: 1,0 2º certificado: 0,5 3º certificado: 0,5	2,0
5 - Pós-Graduação Stricto Sensu	2,0	2,0
	1,0	1,0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 22 de janeiro de 2024 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 015/2024

6 – Certificado nível médio (para os cargos administrativos – agente de educação, assistente de educação e merendeiro (a).		
--	--	--

Obs.: Limites por curso lato sensu: até 03 (três) cursos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Inscrição

Nº _____
 Nome _____ do _____ Candidato: _____

:

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade _____ anos. Escolaridade _____

RG nº _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO

() Agente de Educação – Nível Médio / 40h		
() Assistente de Educação – Nível Médio /30h		
() Merendeiro (o) – Nível Médio / 40h		
() Nutricionista – Nível Superior-licenciatura Plena em Nutrição – 30h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Educação Infantil Nível III/ – Licenciatura Plena em Pedagogia – 40h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano Nível III/Atividades – Lic. Plena em Pedagogia – 40h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Prof. PNE (Libras) Lic. Plena em Pedagogia – 40h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Atividades Nível III (EJA) – Licenciatura Nível III – 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Geografia Nível III - Licenciatura Plena em Geografia – 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de História Nível III - Licenciatura Plena em História – 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Matemática Nível III – Licenciatura Plena em Matemática – 40h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Português Nível III – Licenciatura em Letras/Português -40h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Ed. Física Nível III – Licenciatura Plena em Educação Física-20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 22 de janeiro de 2024 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 015/2024

() Professor (a) de Ensino Religioso Nível III – Licenciatura Plena em Filosofia, Teologia, ou Ciência da Religião – 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Artes Nível III – Licenciatura Plena em Artes – 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Inglês Nível III – Licenciatura Plena em Língua Inglesa- 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Espanhol Nível III – Licenciatura Plena em Espanhol /Língua Espanhol- 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Biologia (Ciências) Nível III – Licenciatura Plena em Biologia e Ciências Biológica	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Orientador Educacional – Licenciatura em pedagogia e especialização em orientação educacional	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Senhora _____, presidente da comissão especial do Processo Seletivo 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação, após verificar o resultado preliminar do referido edital, Eu _____ CPF nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ nº de protocolo: _____, solicito que seja revisto minha avaliação devido a:

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Inscrição Nº _____ Nome do Candidato: _____ CPF: _____ Telefone Residencial: _____ Celular: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Idade ____ anos. Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____ Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO
--

() Agente de Educação – Nível Médio / 40h		
() Assistente de Educação – Nível Médio /30h		
() Merendeiro (o) – Nível Médio / 40h		
() Nutricionista – Nível Superior-licenciatura Plena em Nutrição – 30h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Educação Infantil Nível III/ – Licenciatura Plena em Pedagogia – 40h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu

() Professor (a) de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano Nível III/Atividades – Lic. Plena em Pedagogia – 40h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Prof. PNE (Libras) Lic. Plena em Pedagogia – 40h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Atividades Nível III (EJA) – Licenciatura Nível III – 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Geografia Nível III - Licenciatura Plena em Geografia – 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de História Nível III - Licenciatura Plena em História – 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Matemática Nível III – Licenciatura Plena em Matemática – 40h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Português Nível III – Licenciatura em Letras/Português -40h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Ed. Física Nível III – Licenciatura Plena em Educação Física-20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Ensino Religioso Nível III – Licenciatura Plena em Filosofia, Teologia, ou Ciência da Religião – 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Artes Nível III – Licenciatura Plena em Artes – 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Inglês Nível III – Licenciatura Plena em Língua Inglesa- 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Espanhol Nível III – Licenciatura Plena em Espanhol /Língua Espanhol- 20h	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Professor (a) de Biologia (Ciências) Nível III – Licenciatura Plena em Biologia e Ciências Biológica	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu
() Orientador Educacional – Licenciatura em pedagogia e especialização em orientação educacional	() Pós Graduação Lato Sensu	() Pós Graduação Stricto Sensu

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Senhora _____, presidente da comissão especial do Processo Seletivo 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação, após verificar o resultado preliminar do referido edital, Eu _____ CPF nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ nº de protocolo: _____, solicito que seja revisto minha avaliação devido a:

Valparaíso de Goiás – GO, ____/____/____.

Assinatura do Candidato (a): _____

Esse documento deverá ser enviado pelo aplicativo da prefeitura virtual ou pelo link: <https://valparaisodegoias.prefeituravirtual.app.br/cidadao/servicos> através do número de protocolo gerado ao se inscrever.

